



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Administrativo - AGERO-ADM

ANÁLISE

Análise nº 2/2025/AGERO-ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, INCLUINDO A LIMPEZA DE BENS MÓVEIS COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Senhor Pregoeiro,

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentas pela empresa LS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, após a apresentação de proposta do Pregão Eletrônico 330/2023.

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante nesse certame foram considerados os parâmetros utilizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, conforme planilha referencial ID (0058876270).

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório.

Alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

Após análise das planilhas, regista-se que a Licitante deverá fazer ajustes nas planilhas, conforme apontamentos abaixo, para a sequência dos procedimentos licitatórios:

AUXILIAR DE LIMPEZA – COM INSALUBRIDADE MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	195,81
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	261,16
TOTAL		19,44%	456,97

OBS: A empresa deverá ajustar o submódulo 2.1, conforme planilha referencial.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	561,53
B	Sesi ou Sesc	1,50%	42,11
C	Senai ou Senac	1,00%	28,08
D	Inbra	0,20%	5,62
E	Salário Educação	2,50%	70,19
F	Fgts	8,00%	224,61
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	67,45
H	Sebrae	0,60%	16,85
TOTAL		36,80%	1.016,44

OBS: A empresa deverá ajustar o submódulo 2.2, conforme planilha referencial.

BASE DE CÁLCULO: DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 ANEXO VII NOTA 3, A BASE DE CÁLCULO NESTE MÓDULO DEVERÁ SER A SOMA: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte (Decreto Nº 20846 DE 17/03/2025)	3,00	R\$	27,39
B	Auxílio alimentação	626,94	R\$	620,73
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche	50%		2,89
E	Seguro de vida	34.733,21	R\$	9,12
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				695,36

OBS: A empresa deverá ajustar o submódulo 2.3 conforme planilha referencial.

Quanto ao item E, a empresa deverá apresentar documento comprobatório em relação ao valor do seguro de vida.

Quanto ao módulo 6 apresentado

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	(R\$)	VALOR
A	Custos Indiretos	3,00%	130,38	R\$
B	Lucro	3,48%	151,24	R\$
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- 14,25)/100]	0,8575	4.627,47	R\$
	TRIBUTOS			
	C1. Tributos Federais			

C	C1-A (PIS 1,65%)	R\$ 28,77
	C1. (COFINS 7,60%)	R\$ 132,50
C2. Tributos Estaduais		
C.3. Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	R\$ 19,90
	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 181,17
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 462,78

Observa-se que a empresa manteve os percentuais como lucro real e alíquota de ISS possivelmente como SIMPLES NACIONAL.

Portanto a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da sua tributação, de acordo com o item 8.15 do Edital:

8.15. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e COFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

Desta feita, em conformidade com a Lei Complementar 123 atualizada pela Lei Complementar 167/2019:

“Art. 17 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 18 O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas,

calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15º do art. 3º.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.” Grifo Noso.

Diante de todo exposto, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASGOV cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 29/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN, Diretor(a)**, em 29/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060691439** e o código CRC **F13FBA86**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0001.000065/2023-40

SEI nº 0060691439